



DECRETO Nº 173 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE EM COMISSÕES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 89, art. 90, inciso I, art. 91, art. 92, art. 93, inciso VI, e no caput e parágrafo único do art. 106, da Lei Complementar 029 de 15 de abril de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentada a gratificação mensal a ser paga ao (a) servidor (a) nomeado (a) para o exercício de atribuições especiais em comissões permanentes ou temporárias a serem aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A retribuição pecuniária por participação em comissões de trabalho técnico, administrativo ou científico será concedida aos servidores pela execução em trabalhos como membros em bancas técnicas, pela execução de trabalhos científicos, técnicos e administrativos, e pela participação em comissões de trabalhos diversos, instituídas pela Administração Municipal, que exerçam atribuições inéditas ou diferenciadas, não decorrentes ou inerentes ao cargo que ocupa, exigindo uma dedicação suplementar.

Art. 2º São requisitos obrigatórios para a criação de uma comissão:

I - Apresentação de Plano de trabalho para aprovação contendo o objeto, a justificativa detalhada sobre os motivos de sua criação, o cronograma de execução e o período de duração;

II - Definição motivada do número de membros, observando o que prescreve o art. 3º;

III - Definição motivada do valor da gratificação, conforme os critérios estabelecidos no artigo 4º;

IV - Clareza na definição do nome da comissão, assegurando que seja pertinente ao objeto a ser realizado.

Art. 3º As comissões previstas no artigo 1º deste decreto serão compostas por no máximo 10 (dez) membros.

Parágrafo único. Nas comissões deverão ser identificadas as secretarias envolvidas, distribuindo o número de vagas para cada uma delas.

*J.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 4º As comissões serão classificadas por níveis em função do grau de complexidade do serviço, a saber:

I - Nível 1: tarefas repetitivas e/ou que não apresentam dificuldades;

II - Nível 2: tarefas variadas e com padrões de especialização que envolvam a aplicação de procedimentos administrativos pouco diversificados;

III - Nível 3: tarefas especializadas que envolvam seleção e aplicação de procedimentos administrativos diversificados;

IV - Nível 4: tarefas especializadas que implicam em responsabilidade de planejar, organizar e/ou conduzir equipes, executadas, preferencialmente, por servidores de nível superior.

Art. 5º Os valores da gratificação serão estabelecidos de acordo com os níveis, a saber:

I - Nível 1: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por membro;

II - Nível 2: R\$ 1.000,00 (novecentos reais) por membro;

III - Nível 3: R\$ 1.500,00 (mil e trezentos reais) por membro;

IV - Nível 4: R\$ 2.000,00 (mil e setecentos reais) por membro.

Parágrafo único. O Valor da gratificação a ser paga ao presidente da comissão será acrescido de 20% sobre o valor do respectivo nível.

Art. 6º A comissão criada deverá ter a aprovação da Comissão Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF, quanto ao número de membros da comissão, a classificação do nível e sua viabilidade financeira.

Art. 7º Apenas será devido o pagamento da gratificação quando a comissão criada tiver duração igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º A gratificação será devida ao(a) servidor(a) nomeado(a) enquanto estiver exercendo atribuições junto à respectiva comissão, por um período contínuo de no mínimo 30 (trinta) dias.

§ 2º Não terá direito à percepção da gratificação, o membro que estiver ausente por qualquer tipo de afastamento, inclusive o remunerado como férias, licença para tratamento de saúde, dentre outros, visto que o recebimento dessa vantagem se vincula a sua efetiva participação em comissão.

Art. 8º O pagamento da remuneração dos integrantes de cada comissão somente será devido mediante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas por cada membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito Municipal

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte para que sejam lançados os valores junto ao próximo vencimento.

**Art. 9º** É vedada a percepção cumulativa das gratificações, criadas por este decreto, pela participação em mais de uma comissão, prevalecendo para o(a) servidor(a) o recebimento da gratificação de maior valor.

**Parágrafo único.** O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10.** A investidura dos membros das comissões Permanentes de Licitação não poderá exceder a 01(um) ano, sendo vedada a recondução de seus membros em sua totalidade para a mesma comissão no período subsequente, conforme determina o § 4º do art. 51 da Lei 8.666/93.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 04 de novembro de 2014.

  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quarta-feira, 05 de Novembro de 2014

Edição Nº23876

## DIVERSOS

### Prefeituras

#### Anchieta

##### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 056/2012

Locatário: Munic. de Anchieta  
Locador: ANTONIO MARIA LIBARDI  
Objeto: Prorrogando sua vigência por mais 30 (trinta) dias e reajustando seu valor mensal em 3,5414%, de acordo com o IGP-M - Índice Geral de Preço de Mercado. Processo: 19995/2014  
Marcus Vinicius Doelinger Assad  
Prefeito de Anchieta

Protocolo 104664

#### Aracruz

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98**

##### Resolução CMASA nº 216 de 29 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Projeto Técnico referente ao Convênio de Cooperação Financeira para a Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz - FSMGS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 2º, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº 11.366/2014, e deliberação em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 29 de Agosto de 2014,

##### Resolve:

**Art.1º Aprovar** o Plano de Trabalho e Projeto Técnico, referente a Convênio de Cooperação Financeira, conforme Processo nº 11.366/2014 da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz - "Recanto do Ancião", no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a aquisição de material de consumo, pagamento do 13º salário de 2014, férias mais um terço dos funcionários que irão gozá-las em setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014 e encargos.

**Art. 2º -** Esta resolução entra em

vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2014.

Aracruz - ES, 29 de agosto de 2014.

**Maria de Fátima Furtado Nunes  
Presidente do CMASA  
Resolução CMASA nº211/2014  
Protocolo 104686**

##### RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 226/2014 PROCESSO Nº: 6736/2014 - Pregão Presencial nº 093/2014

**Contratante:** Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.  
**Contratada:** SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA ME.

**Objeto:** Aquisição de bicicletas para realização dos trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde por meio do Programa Bolsa Família.  
**Prazo:** Vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato  
**Valor:** R\$ 45.386,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais).

**Data de assinatura:** 03/11/2014

Aracruz, 04 de Novembro de 2014.  
Naciene Luzia Modenesi Vicente  
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Protocolo 104490

#### Atílio Vivacqua

##### Extrato do Contrato 179/2014

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES.  
**Contratado:** SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-EPP. **Valor:** R\$ 298.897,30. **Vigência:** 30.10.2014 a 30.10.2015.

Atílio Vivacqua/ES, 30/10/2014.

**José Luiz Torres Lopes**  
Prefeito Municipal

Protocolo 104465

#### Brejetuba

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

RESUMO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2011. **Contratado:** PSC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **CNPJ:** 07.101.283/0001-07. **Objeto:** Aditivo de prorrogação de prazo referente ao contrato N.º 37/2011. **Vigência:** 31/05/13 à 30/05/15. Brejetuba, 30 de outubro de 2014.

RESUMO DO 6º TERMO DE

ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2011. **Contratado:** PSC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **CNPJ:** 07.101.283/0001-07. **Objeto:** Aditivo de valor de 25% referente ao contrato N.º 37/2011. **Valor:** R\$ 59.110,53. Brejetuba, 31 de outubro de 2014.

**João do Carmo Dias**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 104442

#### Cariacica

LEI N.º 5.278 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

INSTITUI O "DIA DO EVANGELHO QUADRANGULAR" NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Institui no âmbito do município de Cariacica, o "Dia do Evangelho Quadrangular" a ser comemorado sempre no dia 15 de novembro de cada ano.

Art. 2º - (VETADO).

Art. 3º - O "Dia do Evangelho Quadrangular" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 03 de novembro de 2014.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Protocolo 104473

DECRETO Nº 173 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE EM COMISSÕES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 89, art. 90, inciso I, art. 91, art. 92, art. 93, inciso VI, e no caput e parágrafo único do art. 106, da Lei Complementar 029 de 15 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a gratificação mensal a ser paga ao (a) servidor (a) nomeado (a) para

o exercício de atribuições especiais em comissões permanentes ou temporárias a serem aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A retribuição pecuniária por participação em comissões de trabalho técnico, administrativo ou científico será concedida aos servidores pela execução em trabalhos como membros em bancas técnicas, pela execução de trabalhos científicos, técnicos e administrativos, e pela participação em comissões de trabalhos diversos, instituídas pela Administração Municipal, que exerçam atribuições inéditas ou diferenciadas, não decorrentes ou inerentes ao cargo que ocupa, exigindo uma dedicação suplementar.

Art. 2º São requisitos obrigatórios para a criação de uma comissão:

I - Apresentação de Plano de trabalho para aprovação contendo o objeto, a justificativa detalhada sobre os motivos de sua criação, o cronograma de execução e o período de duração;

II - Definição motivada do número de membros, observando o que prescreve o art. 3º;

III - Definição motivada do valor da gratificação, conforme os critérios estabelecidos no artigo 4º;

IV - Clareza na definição do nome da comissão, assegurando que seja pertinente ao objeto a ser realizado.

Art. 3º As comissões previstas no artigo 1º deste decreto serão compostas por no máximo 10 (dez) membros.

Parágrafo único. Nas comissões deverão ser identificadas as secretarias envolvidas, distribuindo o número de vagas para cada uma delas.

Art. 4º As comissões serão classificadas por níveis em função do grau de complexidade do serviço, a saber:

I - Nível 1: tarefas repetitivas e/ou que não apresentam dificuldades;

II - Nível 2: tarefas variadas e com padrões de especialização que envolvam a aplicação de procedimentos administrativos pouco diversificados;

III - Nível 3: tarefas especializadas que envolvam seleção e aplicação de procedimentos administrativos diversificados;

IV - Nível 4: tarefas especializadas que impliquem em responsabilidade de planejar, organizar e/ou conduzir equipes, executadas, preferencialmente, por servidores de nível superior.

Art. 5º Os valores da gratificação serão estabelecidos de acordo com



os níveis, a saber:

I - Nível 1: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por membro;

II - Nível 2: R\$ 1.000,00 (novecentos reais) por membro;

III - Nível 3: R\$ 1.500,00 (mil e trezentos reais) por membro;

IV - Nível 4: R\$ 2.000,00 (mil e setecentos reais) por membro.

Parágrafo único. O Valor da gratificação a ser paga ao presidente da comissão será acrescido de 20% sobre o valor do respectivo nível.

Art. 6º A comissão criada deverá ter a aprovação da Comissão Especial de Controle Orçamentário e Financeiro - CECOF, quanto ao número de membros da comissão, a classificação do nível e sua viabilidade financeira.

Art. 7º Apenas será devido o pagamento da gratificação quando a comissão criada tiver duração igual ou superior a 30 (trinta) dias. § 1º A gratificação será devida ao(a) servidor(a) nomeado(a) enquanto estiver exercendo atribuições junto à respectiva comissão, por um período contínuo de no mínimo 30 (trinta) dias.

§ 2º Não terá direito à percepção da gratificação, o membro que estiver ausente por qualquer tipo de afastamento, inclusive o remunerado como férias, licença para tratamento de saúde, dentre outros, visto que o recebimento dessa vantagem se vincula a sua efetiva participação em comissão.

Art. 8º O pagamento da remuneração dos integrantes de cada comissão somente será devido mediante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas por cada membro. Parágrafo único. O relatório deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte para que sejam lançados os valores junto ao próximo vencimento.

Art. 9º É vedada a percepção cumulativa das gratificações, criadas por este decreto, pela participação em mais de uma comissão, prevalecendo para o(a) servidor(a) o recebimento da gratificação de maior valor.

Parágrafo único. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. A investidura dos membros das comissões Permanentes de Licitação não poderá exceder a 01(um) ano, sendo vedada a recondução de seus membros em sua totalidade para a mesma comissão no período subsequente, conforme determina o § 4º do art. 51 da Lei 8.666/93.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 04 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA  
JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 104539**

OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DAS COMISSÕES INSTITUÍDAS POR DECRETO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe foram conferidas pelos incisos VI e IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica de 05 de abril de 1990, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento de remuneração a todos os servidores participantes de todas as comissões de trabalho instituídas por decreto no âmbito da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 07 de outubro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA  
JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 104543**

PORTARIA/GP/N.º 532 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Severino Mendonça, no cargo de Assistente Técnico I, padrão C-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, partir de 17 de outubro de 2014.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada à data consignada em seu respectivo Artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 04 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA  
JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 104568**

PORTARIA/GP/N.º 533 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o servidor Hudson Jaconini Cordeiro, matrícula 112532, ocupante do cargo de Assistente Técnico II, do Gabinete do Prefeito, partir de 03 de novembro de 2014.

Art. 2º- Exonerar a pedido o servidor Joao Umberto Fardin Tobias, matrícula 110494, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência

Social, a partir de 03 de novembro de 2014.

Art. 3º- Exonerar a pedido o servidor Thiago Ribeiro Cassotto, matrícula 114601, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 29 de outubro de 2014.

Art. 4º- Exonerar a pedido a servidora Cynthia Rachel Gonzaga Oliveira, matrícula 113232, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Socioassistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 29 de outubro de 2014.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 04 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA  
JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 104704**

PORTARIA/GP/N.º 534 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:  
Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora Eliane Corteletti do Espírito Santo, matrícula 109995, ocupante do cargo de TMNM I - Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, partir de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 04 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA  
JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 104710**

RESUMO DO CONTRATO

Processo nº. 33.056/2014

Contrato nº. 134/2014

Contratante: PMC

Contratada: TDC CONSTRUÇÕES, CULTURA E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia visando à proteção de taludes e barreiras com revestimento em Geocomposto de PVC, com cobertura de proteção mecânica executada em chapisco jateado de cimento e areia no traço 1:3, para a prevenção de erosão, incluindo preparação, limpeza, remoção e destinação final dos entulhos, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos e mão de obra necessária a perfeita execução dos serviços, nesta cidade de Cariacica/ES.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato e posterior publicação.

Valor: R\$ 1.497.192,82 (um milhão, quatrocentos noventa e

sete mil, cento e noventa dois reais e oitenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 31/10/2014.

Dotação orçamentária: 02.29.01.00 - 04.182.3028.2.2102

- 3.3.90.39.00 - 1.000.0002

FABRÍCIO ARAÚJO DUTRA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Contratante

**Protocolo 104760**

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO

Processo nº. 24.702/2008

Contrato nº. 102/2009

Contratante: PMC

Contratada: SVA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o contrato 102/2009 pelo período de 01/10/2014 até 30/12/2014, com valor de R\$ 900.520,20 (novecentos mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 04.01.01.00 -10.301.1027.2.2056

- 3.3.90.37.00 -2.201.0002 -

04.01.01.00 -10.301.1027.2.2056

- 3.3.90.37.00 - 2.201.0002 -

04.01.01.00 -10.122.0030.2.2001

- 3.3.90.37.00 - 2.201.0002 -

04.01.01.00 -10.301.1027.2.2053

- 3.3.90.37.00 - 2.203.0001 -

04.01.01.00 -10.305.1026.2.2068

- 3.3.90.37.00 - 2.203.0005

Data da Assinatura: 30/09/2014

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

Interino

Contratante

**Protocolo 104563**

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº. 18.905/2007

Locatário: 065/2013

Locador: PMC

Contratada: MAURO DE MOURA.

Objeto: Fica prorrogado o contrato nº 065/2013 por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de Outubro de 2014. Fica reajustado, com índice de 5,3265%, conforme Cláusula Quarta do termo original, item 4.1, valor do Contrato, que passará a vigor com R\$ 13.650,31 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

Dotação orçamentária: 04.01.01.00 - 10.301.1027.2.2634

- 3.3.90.36.00 - 2.203.0003

Data da Assinatura: 20/10/2014

MARCELO DE OLIVEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

**Protocolo 104587**

**Dores do Rio Preto**

**DECRETO Nº 2710/2014**

**"Nomeia funcionário concursado"**

A Prefeita Municipal de Dores do Rio Preto-ES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 2242/2012 de 31/05/2012 que homologou parcialmente o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos realizado